

DELIBERAÇÃO Nº 002/2009
de 24 de novembro de 2009

Dispõe sobre a fórmula a ser aplicada para definição do Índice de Reajuste Tarifário – IRT a ser utilizado pela Empresa Baiana de Água e Esgoto – EMBASA.

O COMISSÁRIO GERAL DA COMISSÃO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - CORESAB, no uso de suas atribuições regimentais dispostas nos artigos 2º, IV, 3º, V, 20, §2º, III, e 21 do Decreto nº 11.429 de 05 de março de 2009 alterado pelo Decreto nº 11.458 de 06 de março de 2009 e de acordo com a deliberação do Colegiado (ata 002/2009), tendo em vista o disposto na Lei 11.172 de 01 de dezembro de 2008,

DELIBERA

Art. 1º - Aprovar a fórmula paramétrica a ser utilizada para o reajuste tarifário da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa.

Art.2º - O Índice de Reajuste Tarifário – IRT será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{IRT} = \frac{(\text{VPA} \times \text{IrA}) + (\text{VPB} \times \text{IrB})}{\text{CO}}, \text{ sendo } \text{VPB} = \text{CO} - \text{VPA}$$

Onde:

IRT=Índice de Reajuste Tarifário;

VPA=Valor da Parcela A: despesas não administráveis orçadas para o último período tarifário;

VPB=Valor da parcela B: despesas administráveis orçadas para o último período tarifário;

IrA= Índice de reajuste da parcela A;

IrB= Índice de reajuste da parcela B;

CO= Custo operacional dos serviços de água e esgoto orçados para o último período tarifário;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado de IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, estimativa do índice acumulado no período.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES - CORESAB, em 24 de novembro de 2009.

RAIMUNDO MATTOS FILGUEIRAS
Comissário Geral